

Procuradoria

LEI Nº 3.399 DE 22 DE MARÇO DE 1966.

" Isenta de impostos e perdõa dívida "

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SAN-
CIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - V E T A D O.

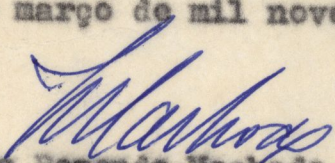
Parágrafo Único - V E T A D O.

Art. 2º - Ficam perdoadas tódas as dívidas exis-
tentes na Prefeitura Municipal, em nome da Senhora MIRANDA
MARIA BATISTA, incidentes sôbre o imóvel de sua proprieda-
de, sito à Rua 1, n.679, Vila Fama, nesta Capital.

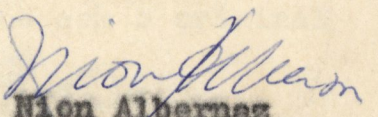
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de -
sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

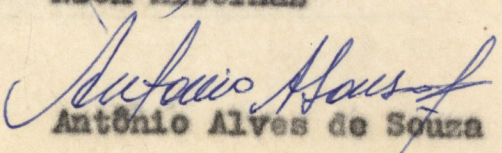
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos -
vinte e seis dias do mes de março de mil novecentos e sessen-
ta e seis. (26.03.1966).

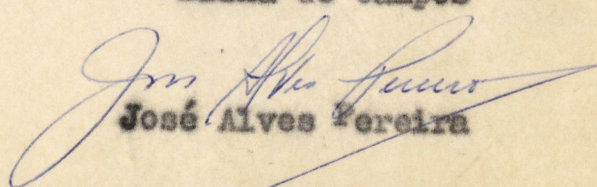

Iris Rezende Machado

Prefeito


Nion Albernez


Elina de Campos


Antônio Alves de Souza


José Alves Pereira